



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 92
PL. 108

Jornal da Tribuna do Norte
10321
De 16/07/14 Pg C9

LEI Nº. 97/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como especifica, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº. 140/2013, de 17 de dezembro de 2013), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica (Principal)

3.3.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão (Desdobrada) R\$- 400.000,00

TOTAL R\$- 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, a saber:

01- Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$- 400.000,00

TOTAL R\$- 400.000,00

Art. 3º. Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações e as devidas alterações na Lei nº 59/2013, de 17/07/2013 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de julho de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal